



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trata de entidade particular.

## 2.º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Ministério dos Transportes e Comunicações:

##### Portaria n.º 335-A/75:

Manda lançar em circulação uma emissão extraordinária de selos comemorativa da «Abertura da Assembleia Constituinte».

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

##### Aviso:

Torna público ter sido celebrado em Bruxelas um Acordo por troca de notas relativo ao artigo 2 do Protocolo n.º 8 do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a República Portuguesa.

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

#### Aviso

Por ordem superior se torna público que foi celebrado em Bruxelas, no dia 19 de Fevereiro de 1975, um Acordo por troca de notas relativo ao artigo 2 do Protocolo n.º 8 do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a República Portuguesa, redigido nos diversos idiomas dos Estados Membros da CEE, cujo texto em português acompanha o presente aviso.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 30 de Abril de 1975. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Correios e Telecomunicações de Portugal

#### Portaria n.º 335-A/75

de 2 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações, que, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos comemorativa da «Abertura da Assembleia Constituinte», com as dimensões de 27 mm x 39 mm, denteado 13,5, nas taxas, cores e quantidades seguintes:

2\$ — fundo encarnado .....	10 000 000
20\$ — fundo verde .....	500 000

Ministério dos Transportes e Comunicações, 31 de Maio de 1975. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Alvaro Augusto Veiga de Oliveira*.

#### Nota portuguesa

Bruxelas, 19 de Fevereiro de 1975.

Sr. Presidente,

Em aplicação ao artigo 2 do Protocolo n.º 8 do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a República Portuguesa, assinado em 22 de Julho de 1972, tenho a honra de informar que Portugal está de acordo em que sejam prorrogadas, a título de medida conservatória e até 31 de Março de 1975, as modalidades previstas na troca de notas que se realizou em 20 de Dezembro de 1972 entre Portugal e a Comunidade e relativa às condições nas quais se efectuam as importações na Comunidade de preparados e conservas de sardinha da subposição 16.04 D da Pauta Exterior Comum.

Além disso, o Governo Português toma nota da intenção da Comunidade de proceder, antes de 31 de Março de 1975, à revisão dos preços que figuram no anexo, em função dos preços mínimos que a Comunidade tenciona introduzir para as importações dos mesmos produtos provenientes de outros países terceiros com os quais a Comunidade negocia actual-

mente novos acordos no quadro da política global mediterrânica.

Por outro lado, o Governo Português garante que procederá por forma que os preços praticados na importação na Comunidade, a contar de 1 de Fevereiro de 1975, não sejam inferiores aos preços que figuram em anexo e que evitará igualmente todo e qualquer desvio de tráfico.

Queira aceitar, Sr. Presidente, a expressão da minha mais alta consideração.

Em nome do Governo da República Portuguesa,

*Aires Augusto Correia*, encarregado de Negócios a. i. junto das Comunidades Europeias.

#### Nota das Comunidades Europeias

Bruxelas, 19 de Fevereiro de 1975.

Senhor,

Tenho a honra de acusar a recepção da carta de V. Ex.<sup>a</sup>, de hoje, do seguinte teor:

Em aplicação ao artigo 2 do Protocolo n.º 8 do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a República Portuguesa, assinado em 22 de Julho de 1972, tenho a honra de informar que Portugal está de acordo em que sejam prorrogadas, a título de medida conservatória e até 31 de Março de 1975, as modalidades previstas

na troca de notas que se realizou em 20 de Dezembro de 1972 entre Portugal e a Comunidade e relativa às condições nas quais se efectuam as importações na Comunidade de preparados e conservas de sardinha da subposição 16.04 D da Pauta Exterior Comum.

Além disso, o Governo Português toma nota da intenção da Comunidade de proceder, antes de 31 de Março de 1975, à revisão dos preços que figuram no anexo, em função dos preços mínimos que a Comunidade tenciona introduzir para as importações dos mesmos produtos provenientes de outros países terceiros com os quais a Comunidade negocia actualmente novos acordos no quadro da política global mediterrânica.

Por outro lado, o Governo Português garante que procederá por forma que os preços praticados na importação na Comunidade, a contar de 1 de Fevereiro de 1975, não sejam inferiores aos preços que figuram em anexo e que evitará igualmente todo e qualquer desvio de tráfico.

Queira aceitar, Senhor, a expressão da minha mais alta consideração.

Em nome do Conselho das Comunidades Europeias,

*Edmond Wellenstein*, director-geral da Direcção-Geral das Relações Económicas Externas da Comissão Europeia.

#### ANEXO

Formatos	Peso líquido	Peso bruto g	Capacidade cm <sup>3</sup>	Coeficientes	Preços mínimos					
					Direitos aduaneiros incluídos U. C. por cartões de 100 latas					
					Comunidade		Reino Unido e Dinamarca			
Designação comercial	Altura total mm	Onças	g	Em azeite	Outros molhos de cobertura	Em azeite	Outros molhos de cobertura			
<b>Fundo rectangular:</b>										
1/10 club .....	20	2	56	95	53	0,60	11,10	10,20	10,21	9,38
1/4 club .....	25	2 3/4	80	120	75	0,70	12,95	11,90	11,91	10,95
1/4 reduzido .....	18	2 3/8	74	130	73	0,77	14,25	13,09	13,11	12,04
1/6 club .....	30	3 1/4	90	140	93	0,80	14,80	13,60	13,62	12,51
1/4 especial .....	25	3 1/4	90	140	90	0,85	15,73	14,45	14,47	13,29
1/4 baixo plat .....	24	3 3/8	95	145	96	0,90	16,65	15,30	15,32	14,08
1/4 club .....	30	4 3/8	125	190	125	1,00	18,50	17,00	17,02	15,64
1/4 P 25 .....	—	—	—	176	125					
1/4 usual .....	22	3 3/8	105	180	106	1,10	20,35	18,70	18,72	17,20
1/6 (club 30) .....	—	—	—	188	130					
1/4 usual .....	24	4 3/8	125	195	125	1,30	24,05	22,10	22,13	20,33
1/4 usual .....	30	5 1/4	150	240	169					
1/4 club .....	40	6 1/4	175	250	178	1,60	29,60	27,20	27,23	25,02
1/4 P 30 .....	—	—	—	250	187					
1/4 americano .....	30	7	200	300	207	1,80	33,30	30,60	30,64	28,15
1/4 usual .....	40	9 1/4	260	326	250					
1/2 P .....	—	—	—	337	250	2,20	40,70	37,40	37,44	34,41
1/4 club longo .....	40	8 3/4	248	320	241					
1/2 baixa .....	30	9 1/8	260	370	245	2,50	46,25	42,50	42,55	39,10
1/4 usual longo .....	40	11 1/3	325	423	313					
1/4 usual .....	43	11	310	390	297	2,60	48,10	44,20	44,25	40,66
1/2 alta .....	40	11 1/3	325	460	330					
1/2 P .....	—	—	—	476	375	2,70	49,95	45,90	45,95	42,23
1/1 .....	—	—	—	92	750					
4/4 .....	—	27 1/3	780	950	771	4,65	86,03	79,05	79,14	72,73
<b>Fundo oval:</b>										
1/2 oval .....	40	15	425	555	452	3,40	62,90	57,80	57,87	53,18